



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1849/2014

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2014 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para execução de convênio com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional para INFRA-ESTRUTURA – Construção de Guias e Sarjetas e Pavimentação Asfáltica das Ruas Mario Borgheti, Aparecido Villas Boas, Francisco Ortiz Azuaga e Francisco Nascimento Lima no município de Echaporã.

PODER EXECUTIVO

02.09.15.451.00071.005000 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECAPEAMENTO, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS

02 – Recursos Estaduais

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
2957	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
		TOTAL	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos através de convênio com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à INFRA-ESTRUTURA nas Ruas Mario Borgheti e Outras do município de Echaporã.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Echaporã - SP, em 31 de julho de 2014.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

na data supra.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã,

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário